

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 213

Sexta - feira, 24 de Novembro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1349/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações a favor do BANIF—Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1350/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações a favor da Direcção Geral do Tesouro e a Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 1351/95

Distribui pelos municípios da Região o montante global de 204 618 500\$00.

Resolução n.º 1352/95

Distribui pelos municípios da Região o montante global de 121 010 500\$00.

Resolução n.º 1353/95

Atribui à cooperativa denominada "FAGORAMA, C.R.L." um subsídio, no montante de 320 000\$00.

Resolução n.º 1354/95

Atribui a diversas entidades subsídios no montante global de 952 590\$00.

Resolução n.º 1355/95

Atribui à "Associação de Agricultores da Madeira—A.A.M." um subsídio não reembolsável, no valor de 3 000 000\$00.

Resolução n.º 1356/95

Rectifica a Resolução n.º 1068/95, de 14 de Setembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1349/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;

- b) As referidas bonificações no montante global de 3.336.000\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

**MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1349/95,
DE 9 DE NOVEMBRO**

MUNICÍPIOS	BANIF PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	123.000\$00	22.000\$00	145.000\$00
FUNCHAL	292.000\$00	53.000\$00	345.000\$00
MACHICO	765.000\$00	139.000\$00	904.000\$00
PORTO MONIZ	58.000\$00	10.000\$00	68.000\$00
RIBEIRA BRAVA	460.000\$00	84.000\$00	544.000\$00
SANTA CRUZ	345.000\$00	63.000\$00	408.000\$00
SANTANA	126.000\$00	91.000\$00	217.000\$00
S. VICENTE	597.000\$00	108.000\$00	705.000\$00
TOTAL	2.766.000\$00	570.000\$00	3.336.000\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1350/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;
- b) As referidas bonificações no montante global de 5.864.966\$00, serão pagas conforme o quadro seguinte:

**MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1350/95,
DE 9 DE NOVEMBRO**

ENTIDADES MUNICÍPIOS	DGT	CGD	TOTAL
CALHETA	-	490.082\$00	490.082\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	399.599\$00	399.599\$00
FUNCHAL	913.022\$00	1.118.683\$00	2.031.705\$00
MACHICO	326.079\$00	520.603\$00	846.682\$00
PORTO MONIZ	-	228.154\$00	228.154\$00
RIBEIRA BRAVA	-	366.844\$00	366.844\$00
SANTA CRUZ	208.691\$00	244.026\$00	452.717\$00
SANTANA	-	361.399\$00	361.399\$00
S. VICENTE	326.079\$00	361.705\$00	687.784\$00
TOTAL	1.773.871\$00	4.091.095\$00	5.864.966\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00 Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, Alínea A) no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, Alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1351/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu fazer a distribuição de 204.618.500\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1995, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Novembro de 1995, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1351/95,
DE 9 DE NOVEMBRO**

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1995
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JÚROS	DUODÉCIMO/ /REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	20.732.000\$00	155.440\$00	20.576.560\$00
CÂMARA DE LOBOS	25.165.000\$00	-	25.165.000\$00
FUNCHAL	59.956.000\$00	-	59.956.000\$00
MACHICO	12.383.000\$00	970.340\$00	11.412.660\$00
PONTA DO SOL	12.194.000\$00	-	12.194.000\$00
PORTO MONIZ	12.352.000\$00	73.080\$00	12.278.920\$00
PORTO SANTO	11.000.000\$00	-	11.000.000\$00
RIBEIRA BRAVA	10.663.000\$00	584.060\$00	10.078.940\$00
SANTA CRUZ	18.907.000\$00	437.900\$00	18.469.100\$00
SANTANA	17.459.000\$00	632.200\$00	16.826.800\$00
S. VICENTE	7.418.000\$00	757.480\$00	6.660.520\$00
TOTAL	208.229.000\$00	3.610.500\$00	204.618.500\$00

- (1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e con-
comente Portaria de aplicação.

Resolução n.º 1352/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu fazer a distribuição de 121.010.500\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1995, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Novembro de 1995, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1352/95,
DE 9 DE NOVEMBRO**

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1995
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO JÚROS	DUODÉCIMO/ /REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	12.192.000\$00	112.560\$00	12.079.440\$00
CÂMARA DE LOBOS	15.668.000\$00	-	15.668.000\$00
FUNCHAL	25.453.000\$00	-	25.453.000\$00
MACHICO	7.316.000\$00	702.660\$00	6.613.340\$00
PONTA DO SOL	9.811.000\$00	-	9.811.000\$00
PORTO MONIZ	7.855.000\$00	52.920\$00	7.802.080\$00
PORTO SANTO	8.850.000\$00	-	8.850.000\$00

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1995
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO JUROS	DUODÉCIMO/ /REMANESCENTE (1)
RIBEIRA BRAVA	8.618.000\$00	422.940\$00	8.195.060\$00
SANTA CRUZ	13.208.000\$00	317.100\$00	12.890.900\$00
SANTANA	11.062.000\$00	457.800\$00	10.604.200\$00
S. VICENTE	3.592.000\$00	548.520\$00	3.043.480\$00
TOTAL	123.625.000\$00	2.614.500\$00	121.010.500\$00

- (1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e con-
cemente Portaria de aplicação.

Resolução n.º 1353/95

Considerando a importância da FAGORAMA, C.R.L., no contexto da produção e comercialização dos produtos da floricultura regional, já que é a única cooperativa do sector, agregando diversos floricultores de pequena e média dimensão;

Considerando que para a expansão da quota de mercado já conseguida no mercado do continente é importante para a FAGORAMA, C.R.L., a apresentação dos seus produtos nos principais certames florícolas que se realizam naquele território, já que são locais privilegiados para o estabelecimento de contactos comerciais;

Considerando que a "LUSOFLORA" tem vindo a afirmar-se, ao longo dos anos, como o maior e mais importante salão florícola nacional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu atribuir um subsídio de 320.000\$00 à FAGORAMA, C.R.L., como meio de custear as despesas de missão comercial que fará deslocar à 12.ª edição da "LUSOFLORA" que decorrerá, em Santarém, de 17 a 19 de Novembro p.f.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1354/95

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da RAM, motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a RAM e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

Deolinda Rodrigues Calaça167.757\$00
Figueira Silva Freitas530.247\$00
Francisco Jesus Júnior254.586\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 952.590\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: 04, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1355/95

Considerando que a Associação de Agricultores da Madeira (AAM), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o trabalho desenvolvido pela AAM no âmbito da Associação de Produtores Europeus de Banana (APEB), tem sido de extrema importância para a defesa dos interesses dos produtores regionais;

Considerando, ainda, que a AAM tem colaborado na recolha de candidaturas dos agricultores aos vários subsídios comunitários;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu atribuir à Associação de Agricultores da Madeira, um subsídio não reembolsável no valor de 3.000.000\$00 para a participação nas despesas de participação da Associação dos Agricultores da Madeira nas acções desenvolvidas pela Associação de Produtores Europeus de Banana e nas despesas de recolha de candidaturas aos vários subsídios comunitários.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1356/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu rectificar a Resolução n.º 1068/95, de 14 de Setembro.

Assim, onde se lê "... Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 05, Código 05.04.01", deve ler-se "... Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 05, Código 05.01.02".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p>Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	---	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"